



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2017**

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 002/2017**

**DATA DE EMISSÃO:** 04/12/2017

**REGÊNCIA LEGAL:** LEI Nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores.

- 1) **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA
- 2) **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.
- 3) **TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL – REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS GLOBAL
- 4) **PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO:** O INÍCIO DO SERVIÇO DEVERÁ SER IMEDIATO E DE FORMA PARCELADA.
- 5) **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**
- 6) **DATA:** 05/01/2018
- 7) **HORÁRIO:** 14:00hrs
- 8) **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Riacho de Santana, Bahia.
- 9) **OBJETO, VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO**

É objeto da licitação a prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Riacho de Santana – Bahia, compreendendo além da sede do Município, também a sede dos Distritos de Botuquara, Santa Rita, Campinas, Vesperina, Laguna, Boqueirão das Pombas e Agreste, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração e peças integrantes deste ato convocatório.

→ O controle de pesagem será pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

→ O material coletado na Sede do Município, dos Distritos de Botuquara, Santa Rita, Campinas, Vesperina, Laguna, Boqueirão das Pombas e Agreste, deverão ser transportados local indicado pela contratante obedecendo uma distancia máxima de 05 km em via não pavimentada.

## 10) **SÃO SERVIÇOS ESPECIFICADOS PELO PROJETO TÉCNICO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:**

- a) Coleta de resíduos sólidos Classe II-A, em todo município
- b) Coleta de resíduos sólidos de varrição, entulho e poda
- c) Coleta mecanizada com contêineres e transporte de resíduos sólidos domiciliares – RSD
- d) Coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil na sede e zona rural
- e) Coleta e transporte de resíduos verdes (podas) e serviços de podação
- f) Varrição manual de vias e logradouros públicos
- g) Limpeza do mercado municipal e de feiras livres.
- h) Serviços de capinação manual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

- i) Pinturas de meios-fios
- j) Sacheamento de pisos articulados
- k) Locação de veículo coletor
- l) Locação de caminhão basculante
- m) Educação ambiental
- n) Demais Serviços especificados conforme planilha orçamentária anexa neste edital.

**11) RECURSO FINANCEIRO:** Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se da Dotação Orçamentária abaixo descrita e tem valor máximo estimado em **R\$ 2.793.632,16 (Dois Milhões, Setecentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Dezesseis Centavos)**, para serem aplicados anualmente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As empresas participantes poderão realizar a visita técnica aos locais de execução dos serviços e da área do Aterro Sanitário, para inteirar-se de todas condições para execução dos serviços. A visita poderá acontecer mediante marcação dos interessados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**I -** Os recursos financeiros destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo descrita:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.06.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
Projeto/Atividade	2130 – Gestão dos Serviços da Limpeza Pública		2.793.632,16
Elemento de Despesa	<b>3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica</b>		

**II - DO PRAZO:** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço inicial, expedida pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.

- a) Os serviços deverão estar totalmente implantados no prazo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da Ordem de Início.

### III - ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem-se anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Especificações Técnicas
- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Modelo do Resumo do Instrumento Contratual
- d) Anexo IV – Modelo de Carta-Proposta
- e) Anexo V – Planilha de Quantidades e Preços
- f) Anexo VI – Proposta Financeira
- g) Anexo VII – Declaração de Visita Técnica
- h) Anexo VIII - Protocolo de Recebimento do Edital e Anexos
- h) Anexo IX – Modelo de Procuração/Credenciamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

- i) Anexo X – Declaração de idoneidade
- j) Anexo XI – Declaração de que a empresa está sujeita às condições estabelecidas neste Edital
- k) Anexo XII - Declaração de que a empresa não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) Anexo XIII - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- l) Anexo XIV Declaração de que a empresa cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- m) Anexo XV Declaração de que a empresa, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei 8666/93, não possui nenhum funcionário público que impossibilite a referida empresa de participar deste processo licitatório;

## IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

São pré-requisitos de participação exigida às empresas interessadas:

- a) Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio ou grupos econômicos empresariais, assim como a participação de duas ou mais empresas, com personalidades jurídicas distintas, cujo(s) sócio(s) de uma delas seja(m) integrante(s) das demais;
- b) Não se encontre a empresa submetida à suspensão temporária do direito de participar de processos licitatório, face à sanção administrativa imposta por qualquer órgão ou entidade governamental;
- c) Não tenha participado, isolada ou em consórcio, da elaboração de projeto básico do objeto licitado, ou conte com dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do seu capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado que o tenha realizado.
- d) Não tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera governamental, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da lei.
- e) As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- f) Esta ciente de que todas as despesas, diretas, indiretas com mobilização, desmobilização, transporte, abastecimento, fardamento, ferramental e todas as despesas com pessoal inclusive as despesas legais, deverão estar inclusas nos valores unitários da proposta financeira.
- g) Os motoristas, deverão possuir carteira de habilitação compatível com o veículo a dirigir, estando os mesmos com habilitação devidamente regular.
- h) Esta ciente que no momento da fatura deverá apresentar a Contabilidade Municipal:
  - Toda documentação atualizada referente à regularidade fiscal, como guias de recolhimento de tributos Federais, Estaduais, Municipais, Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, além de todas as certidões negativas (Federal, Estadual e Municipal);
  - Exames admissionais e periódicos dos funcionários, acompanhados por laudo do médico do trabalho.
- i) A empresa deverá estar em dias com suas obrigações trabalhistas, seguindo todas as normas exigidas pelo Ministério do Trabalho inclusive quanto a utilização de EPIs.
- j) Os funcionários deverão estar devidamente fardados, utilizando os EPIs com seus respectivos CA (certificado de aprovação), devendo o fardamento ser substituído a cada 03 meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

k) Todo ferramental deverá estar em perfeito estado de uso, podendo a Prefeitura a qualquer momento realizar fiscalizações, e solicitar a substituição de ferramentas e equipamentos que não estejam em bom estado de conservação e uso.

l) Estar ciente de que as faturas de pagamento serão mensais, de acordo com boletins de medição, podendo eventualmente, serem pagas em até 90 dias após sua emissão.

m) Estar ciente de que a qualquer momento a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, poderá realizar fiscalizações, devendo ser permitido amplo acesso para verificações do estado de conservação dos equipamentos, o cumprimento deste edital, inclusive o estado de conservação e segurança dos veículos, onde será observado também a quantidade mínima descrita no projeto básico, deste edital, podendo ser solicitada sua substituição caso não preencha os requisitos mínimos, sob pena do cancelamento do contrato.

n) Folha e comprovante de pagamento, Guia da Previdência Social- GPS;

o) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e GFIP – SEFIP. ;

p) Aviso e recibo de Férias dos funcionários, contrato de trabalho ou cópia da CTPS;

q) Cópia de rescisão de Contrato com funcionários.

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### V - Credenciamento

**a)** Na data e hora designada neste Edital, instaurada a sessão para julgamento das propostas, os interessados, inicialmente, apresentarão ao Presidente da Comissão de Licitação, única e exclusivamente, as suas credenciais.

**b)** A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo sócio, procurador e/ou representante legal desta, com firma reconhecida, em envelope separado dos envelopes de habilitação e proposta com identificação do representante por ela indicado (nome, nº identidade e CPF), com expressa autorização para que este pratique todos os atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório.

**c)** Quando a licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar cópia autenticada do contrato social e de eventuais e posteriores alterações contratuais, estatuto ou ato de investidura, comprovando tal condição, documentos estes que deverão estar registrados no órgão competente, sob pena de não ser a licitante credenciada.

**d)** Credenciadas as licitantes presentes, o Presidente da CL – Comissão de Licitação concederá uma tolerância de 00:05 (cinco minutos) para credenciamento de possíveis interessadas retardatárias, após o que passará, automaticamente, à fase seguinte, ou seja, abertura dos envelopes contendo documentos para habilitação das licitantes credenciadas não mais sendo admitida a participação de licitante que tenha comparecido após o lapso de tempo de tolerância concedido.

### VI - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**a)** Os envelopes referentes à **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário determinados para início dos trabalhos inerentes ao procedimento licitatório, em envelopes timbrados, separados e lacrados, contendo nas partes externas os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Concorrência nº 002/2017

Envelope "A" - HABILITAÇÃO

## **ENVELOPE Nº "B" - PROPOSTA**

À Comissão de Licitação

Concorrência nº 002/2017

Envelope "B" - PROPOSTA

## **VII – HABILITAÇÃO**

- a) O envelope "A" – HABILITAÇÃO deverá conter, sob pena de inabilitação, os documentos relativos à sua habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, a seguir relacionados, em originais ou fotocópias autenticadas em cartório competente, ou pela comissão de licitação, desde que apresentados em até 24 hrs (vinte e quatro) antes do certame os referidos documentos originais e cópias para serem autenticados.
- b) Os elementos do envelope A deverão ser encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram devidamente numeradas.

## **VIII - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

### **1. Quanto à Capacidade Jurídica**

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Diretoria).
- b) Cópia autenticada da inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.
- c) Arquivamento na Junta Comercial, da publicação oficial das Atas das Assembléias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedade por ações, bem como Ata da Assembléia da última eleição de Diretoria;
- d) Cópia autenticada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente.

### **2. Quanto à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição Estadual da sede da licitante, por meio de inscrição na Junta Comercial;
- c) Prova de inscrição Municipal da sede da licitante, por meio de Alvará de Funcionamento do exercício social de 2017;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Previdência Social, bem como para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada, inclusive Certidão da dívida Ativa da União;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (NDT), com validade em vigor;
- g) Certidão negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedido pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça).
- h) Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo XII.
- i) Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de idoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o modelo constante no ANEXO X.
- j) Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que sujeita-se às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO XI. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.
- l) Para as Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte, declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante no ANEXO XIII. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.
- m) Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO XIV.
- n) Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no ANEXO XV.
- o) Termo de recebimento ou impressão do Edital, Anexo VIII.

### 3. Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA e CRA.
- b) Indicação dos componentes de equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços, sendo que deverá haver profissional na área técnica de nível superior devidamente registrado nos órgãos de classe competentes para administração de pessoal e serviços de engenharia ambiental, inclusive comprovação de vínculo destes profissionais com a empresa interessada.
- c) Declaração de Visita e Vistoria Técnica aos locais que serão prestados os serviços.
- d) Relação de Veículos e equipamentos (em bom estado de conservação) disponíveis, permanentemente para execução dos serviços e em conformidade com o objetivo da licitação, descritos no Projeto Básico.
- e) A empresa deverá apresentar o CAT (Certidão de Acervo técnico) devidamente registrado junto ao CREA, com dados precisos comprovando ter executado serviços similares ao objeto desta licitação. Esclarecemos que o CAT só será aceito se for relacionado aos objetos de maior relevância ora licitados, que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

é referente a “**Coleta de Resíduos Sólidos**”, comprovando que a empresa interessada já tem experiência na execução destes serviços.

f) Nos atestados e nas CAT's apresentados deverão constar o nome da empresa licitante, não sendo aceito atestados de sub empreitada ou gerenciamento de serviços.

g) Os atestados exigidos para capacitação técnico-operacional devem discriminar, obrigatoriamente, de no mínimo de 50% (cinquenta por cento), ou seja 794,5 toneladas do quantitativo de “**Coleta de Resíduos Sólidos**” licitado e demonstrar de forma clara o município atendido, o período de execução e as unidades de medidas dos serviços.

h) Para fins de atendimento quanto à capacitação técnico-operacional, a licitante poderá apresentar atestados referentes a um ou mais Contratos, desde que a comprovação das quantidades mínimas para cada tipo de serviço, sejam atendidos por um único Contrato, não sendo admitida a soma de Contratos diferentes.

i) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico de que participe a licitante.

j) Relação explícita dos veículos e equipamentos disponíveis, necessários à execução do objeto da presente licitação, que deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, constando no mínimo a marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, atendendo ao quantitativo mínimo exigido no ANEXO I (Projeto Básico) deste Edital. Essa relação deverá vir acompanhada de declaração formal sob as penas da lei, de sua disponibilidade, e vinculação ao futuro Contrato, firmada por representante legal da licitante

#### 4. Qualificação Técnico-Operacional:

a) Nos Atestados e nas Certidões de Acervo Técnico deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos mesmos profissionais, quantidades e prazos de execução dos serviços, compatíveis com o objeto desta licitação, não sendo aceito atestados de supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

b) A comprovação de que os responsáveis técnicos pertencem ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita através da apresentação:

c) A licitante que se valer do acervo técnico de responsáveis técnicos que exerçam cargo de presidente ou diretores estatutários da empresa, a sua representatividade será comprovada através do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social vigentes, ou, se for o caso, do documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na junta comercial ou cartório de pessoas jurídicas, constando poderes para tal representatividade.

#### 5. Quanto à idoneidade Econômica - Financeira:

a) Prova de ter a empresa totalmente integralizado e registrado na Junta Comercial, até a data de abertura do Envelope A, Capital Mínimo ou Patrimônio líquido não excedente á 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação desta Licitação. (art. 31 §3º da Lei 8666/93)

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC, maior ou igual a 1,50:

AC



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

ILC = -----

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL, menor ou igual a 0,50:

PC + ELP

IEG = -----

AT

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

**c)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datada de até 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de entrega dos envelopes.

**d)** Será considerada inabilitada a licitante que deixar de atender a qualquer dos requisitos estabelecidos nos subitens anteriores, consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

## IX - DA PROPOSTA

1. Os elementos do envelope “B” deverão ser encabeçados por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, apresentados em duas vias, sem emendas e/ou rasuras, datadas e assinadas na forma de original ou cópia autenticada obedecida a seguinte ordem:

**a)** Carta proposta, onde será indicado o preço final mensal e para os 12 (doze) meses estimados pela proponente, o prazo de execução e o período de validade da oferta, este nunca inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contendo ainda declaração da interessada de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no ato convocatório e peças dele componentes, conforme modelo constante do Anexo III.

**b)** Planilha de Quantidade e Preços – Proposta, devidamente preenchida (Anexo V). A referida planilha poderá ser apresentada em impresso próprio da empresa licitante, reproduzindo obrigatoriamente, todos os itens constantes do Anexo V.

**c)** A proposta será formalizada em papel timbrado da proponente, rubricada em todas as suas folhas e ao final assinada pelo responsável técnico da interessada.

**d)** O licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O Município de Riacho de Santana, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou resultantes desta.

**e)** Não serão consideradas ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

## X – PROCEDIMENTO

1. O procedimento da licitação observará as fases e condutas estabelecidas no Art. 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

- a) Abertos os envelopes contendo documentos, não será admitida a retificação, substituição, complementação da documentação apresentada, sendo automaticamente inabilitada ou desclassificada a licitante que não satisfizer os requisitos mencionados neste Edital.
- b) Caso hajam documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- c) Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apreciados e examinados quanto aos aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e prazo de validade, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas por cartório competente ou, em não estando as cópias autenticadas, serão estas conferidas em confronto com os originais apresentados e autenticados pela própria Comissão de Licitação, desde que apresentados em até 24 hrs (vinte e quatro) antes do certame os referidos documentos originais e cópias para serem autenticados.
- d) Após conferir os documentos de habilitação e depois de rubricados pelos membros da comissão, serão estes colocados à disposição dos prepostos das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.
- e) Apreciados os documentos de habilitação, a CL proferirá o respectivo julgamento.
- f) Transcorrido o prazo de interposição de recursos ou após desistência ou renúncia do mesmo, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CL procederá a abertura, na mesma sessão, ou em sessão especialmente designada, dos envelopes referentes as propostas das licitantes habilitadas, para apreciação, julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado.
- g) Na mesma sessão em que forem proferidos os julgamentos pertinentes à habilitação e classificação das concorrentes, o Presidente da comissão fará, diretamente aos prepostos/representantes das licitantes, a intimação dos atos praticados.
- h) Caberá aos prepostos das licitantes declararem a intenção de interpor recurso, a fim de que seja aberto o prazo recursal, hipótese em que, os autos do processo ficarão com vista franqueada às interessadas, pela ordem em que foram credenciadas, fluindo o prazo recursal a partir do momento da ciência do ato a ser recorrido.
- i) Manifestado o desejo de interpor recurso, por quaisquer dos licitantes, ficam as demais cientes de que o prazo para impugnação aos recursos interpostos fluirá, automaticamente, a partir do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao do encerramento do prazo para a interposição dos recursos, bem assim de que os autos estarão com vistas franqueadas aos interessados, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Municipal.

## XI - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. O julgamento da habilitação e da classificação das propostas, será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.
2. O julgamento final será procedido pela Comissão de Licitação, na forma abaixo discriminada, que observará os critérios a seguir enumerados:
  - a) Será considerada a primeira classificada desta licitação por lote único, a proponente que, atendendo a todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o menor valor total.
  - b) Serão automaticamente desclassificadas as propostas que apresentem preços unitários simbólicos irrisórios, excessivos, de valor zero ou manifestamente inconciliáveis com os preços de mercado, observado o disposto no art. 48, I, II e § 1º da Lei 8.666/93.
  - c) Os erros aritméticos das propostas serão corrigidos da seguinte forma:
    - i. – discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: será corrigido, prevalecendo o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.105.191/0001-60**

valor por extenso;

- ii. – erro de transcrição das quantidades previstas: importará na desclassificação da proposta;
  - iii. – erro de multiplicação ou de adição: será corrigido, conservando-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto ou a soma.
- 3.** Ocorrendo empate, a classificação será decidida por sorteio.
- 4.** A Comissão de Licitação lavrará ata dos trabalhos realizados na sessão de julgamento desta licitação, dela fazendo constar o resultado do julgamento desta concorrência, com a classificação das licitantes, que será assinada pelos membros que dela participaram, bem como por todos os prepostos/representantes das concorrentes.
- 5.** A ata contendo a classificação das licitantes, devidamente assinada pelos membros da CL e prepostos/representantes das licitantes será devidamente publicada em Diário oficial do Município.
- 6.** As licitantes ao assinarem a ata dos trabalhos ficam, de logo, cientes do seu conteúdo, fluindo o prazo para recurso a partir da data da assinatura, independentemente da publicação da ata.

## **XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 1.** Decorrido os prazos legais após o julgamento das propostas, a CL adjudicará o objeto ao licitante classificado em 1º lugar, encaminhando relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

## **XIII - DO CONTRATO**

- 1.** O instrumento do contrato a ser celebrado será lavrado em estrita conformidade com o modelo constante deste Edital;
- 2.** Convocado o(s) licitante vencedor para o fim de celebração do contrato, ser-lhe-á fixado o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do efetivo recebimento da comunicação, para que, comparecendo em local que lhe seja formalmente indicado, faça prova da prestação da garantia de execução e firme o necessário instrumento contratual;
- 3.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante solicitação formal e motivada do interessado, manifestada durante a fluência do prazo inicial, desde que reconhecidas procedentes pela Administração, as razões aduzidas;
- 4.** Dando-se que não firme o proponente vencedor o necessário instrumento contratual, no prazo e nas condições definidas nos subitens anteriores, decair-lhe-á o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prescritas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.** Resultando caduco o direito da proponente vencedora, na conformidade do previsto no subitem precedente, promoverá o órgão licitante a convocação, sucessivamente, para contratar as ofertantes remanescentes, com rigorosa observância da ordem de classificação final do certame licitatório, guardados os mesmos prazos e as condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.
- 6.** Decorridos 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, sem que ocorra convocação para contratar, ficarão isentas, as proponentes classificadas, de qualquer compromisso decorrente da participação no procedimento licitatório.

## **XIV - A GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 1.** A garantia de Execução será prestada após declarada a vencedora do certame, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada. Tal garantia deverá ser



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.105.191/0001-60**

celebrada, por qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e será restituída, após o Recebimento Definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada.

2. Destinar-se-á a garantia, inclusive, para atendimento as obrigações decorrentes de sanções pecuniárias que porventura venham a ser aplicadas à contratada.

3. Sempre que exaurido o valor da garantia prestada, em razão do atendimento a sanções pecuniárias impostos à contratada, ficará esta obrigada a repô-la, por seu valor integral, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados, da data em que se concretizar a causa determinante da reposição;

## **XV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. As medições serão realizadas mensalmente, aplicando-se as quantidades medidas, os preços unitários pertinentes;

2. A administração procederá o pagamento de cada fatura observando o boletim de medição e as exigências descritas neste edital para a prestação dos serviços

3. Critério de atualização financeira:

Em caso de mora no pagamento do preço de compra, passado os 90 (noventa) dias, estipulados neste edital, seu valor será, mensalmente, corrigido monetariamente, para fins de sua preservação contra a perda do poder aquisitivo da moeda nacional, medida pelo Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

## **XVI - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

1. Um ano após a assinatura do contrato e no mesmo dia de cada um dos anos seguintes, os valores das remunerações unitárias e o saldo da remuneração global serão reajustados monetariamente, visando à preservação do seu valor em face da perda do poder aquisitivo da moeda nacional, medida, para os fins de tal reajuste monetário, pelo Índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e, restando vedada, nos termos nos artigos 1º, 2º e 3º, da Lei Federal 10.192/2001 qualquer forma de cálculo da qual resultem efeitos práticos similares a de um reajuste monetário com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

## **XVII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

1. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância às disposições do Art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **XVIII - AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A proponente afinal contratada, na hipótese de inadimplemento contratual, ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual, cujo modelo integra este ato convocatório (Anexo II).

2. A aplicação da multa contratual poderá ser cumulativa com aqueles dispositivos de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade e será de aplicação do Secretário Municipal de Serviços Públicos, assegurada prévia oportunidade de defesa à contratada, pelo prazo de dez dias. O contraditório será decidido pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

## **XIX - OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**ESTADODABAHIA**

**CNPJ 14.105.191/0001-60**

1. Os recursos administrativos admissíveis são aqueles previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, guardadas, segundo nele previstas, as condições de manifestação ou interposição, as normas procedimentais e definidoras de competência e as regras estabelecidas dos prazos aplicáveis.

## **XX - OS DOCUMENTOS E AS INFORMAÇÕES**

1. A documentação relativa à licitação ora convocada, incluindo o texto integral deste Edital e Anexos, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, no expediente de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, onde poderão ser solicitados sem custos, ou impresso pelos interessados diretamente no endereços eletrônicos a seguir: [www.riachodesantana.ba.gov.br/](http://www.riachodesantana.ba.gov.br/) [www.procedebahia.com.br/ba/riachodesatana](http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesatana).

2. As informações e esclarecimentos complementares relativos à licitação e condições de atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidas na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia;

3. Na hipótese de esclarecimentos que visem ao suprimento de lacunas deste Edital, ou ainda petição à interpretação de estipulações nele contidas, deverão ser requeridos mediante petição escrita, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, antes da abertura das propostas, cabendo à Comissão de Licitação fornecer resposta formal, da qual remeterá cópia a todos os interessados já inscritos, fornecendo-a, por outro lado, a todos aqueles que venham posteriormente a se inscrever.

## **XXI - ESTIPULAÇÕES FINAIS**

1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis. Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

2. A Contratada poderá utilizar veículos usados (próprios ou locados) em bom estado de funcionamento e conservação desde que atendam os requisitos do Projeto Básico, deste edital.

3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação.

Riacho de Santana-Ba, 24 de novembro de 2017

**Renata Ramos Carvalho Alves**

Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

#### PROJETO BÁSICO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Riacho de Santana – Bahia, compreendendo além da sede do Município, também a sede dos Distritos de Botuquara, Santa Rita, Campinas, Vesperina, Laguna, Boqueirão das Pombas e Agreste, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução.

#### 1.1 Descrições dos serviços

Os serviços de coleta deverão ser executados, obedecendo aos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos. O roteiro formado deve ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para tal.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta, e que atendam as seguintes condições:

- a) Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
- b) Resíduos soltos que tenham sido depositados em passeio público pela ação de catadores ou animais, sobre o material disposto para a coleta;
- c) Resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam seu devido acondicionamento.
- d) Acondicionados em recipientes ou sacos plásticos com capacidade máxima de 100 (cem) litros;
- e) Dispostos em contêineres de até 200 litros;

O roteiro deverá ser executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido, completando quantas cargas forem necessárias para a coleta de todo o resíduo disposto no setor, quando não houver sido concluída a coleta do setor, os veículos deverão reiniciá-la, após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga;

Os detritos, que eventualmente caírem dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução do serviço, deve ser recolhido imediatamente, não podendo permanecer na via pública.

Nas vias ou locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, este deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o recolhimento manual até o veículo.

O(s) caminhão(ões) coletor(es) deverá(ão) ser carregado(s) de maneira que o resíduo não transborde na via pública.

A impossibilidade de cumprimento dos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada imediatamente à Fiscalização, de forma que a mesma possa orientar a Contratada quanto à alternativa a ser seguida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

## 1.2 Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

a. Descrição do sistema e forma de execução geral dos serviços (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

b. Dimensionamento e memorial de cálculo, incluindo premissas adotadas, demonstração dos parâmetros considerados (eficiência da mão de obra e equipamentos, velocidade, fator de manobra, capacidade de carga, índices de compactação, produtividade, quilômetros percorridos e outros relativos ao serviço que for descrito);

c. Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, apropriado para o exercício das atividades profissionais, e exigidos pela Secretária de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT/MTE, com as devidas especificações técnicas;

d. Apresentação de mapas geral dos setores de coleta e individuais de cada setor em detalhe, em papel formato A3 ou A4, preferencialmente, sendo que:

I. Através dos mapas, a licitante deve clarificar os detalhes descritos, as premissas e dimensionamentos considerados e constantes na metodologia proposta para execução do serviço, correlacionando quantidades, áreas de abrangência e outros aspectos que a considere relevante demonstrar através deste recurso gráfico;

II. Nos mapas dos serviços de coleta, através das cores e respectivas legendas, devem ficar claros os itinerários, os turnos (vespertino, matutino e noturno), as frequências e programação de execução (dias da semana);

III. Todos os detalhes descritos e apresentados em mapa devem possibilitar a perfeita compreensão dos planos propostos para o serviço, podendo a licitante apresentar quantos mapas considerar necessários, desde que sua concepção contemple escalas (a critério da licitante), legendas, cores e outros requisitos que facilitem a compreensão detalhada do quanto foi concebido para a metodologia de execução do serviço;

IV. Se houver coleta de contêineres, caixas ou bombonas, através de legendas que o licitante considere apropriadas, os mapas devem indicar suas localizações, tipos, volumes dos recipientes, frequência turno de coleta previstos.

e. Deve constar a relação nominal das ruas e logradouros atendidos por cada setor de coleta, conforme apresentados nos mapas individuais, indicando os horários previstos de passagem do veículo coletor compactador em cada rua, seja em percurso de deslocamento ou operação de coleta, indicando os pontos de início e fim de cada viagem, considerando os tempos estimados para ida e volta ao local de descarga e destinação final dos resíduos;

f. A título de terminologia, considera-se:

I. **Viagem** – subdivisão da área do circuito onde se realiza a coleta numa única carga do veículo coletor. Circuitos – áreas delimitadas onde se realiza a coleta num determinado período, diurno ou noturno, por um único veículo coletor;

II. **Itinerário** – trajeto efetuado pelo veículo coletor. Frequência – relaciona o número de vezes que o serviço será efetuado durante a semana. Turno – período em que será executado o serviço.

## 1.3 Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

I. Caminhão compactador capacidade mínima de 12m<sup>3</sup>: 01 unidade.

II. Caminhão Basculante capacidade mínima de 6 m<sup>3</sup>: 01 unidade

## 1.4 Estimativa do pessoal necessário:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

- I. Motorista Compactador: 01 motoristas;
- II. Motorista Basculante: 01 motorista
- III. Agentes de limpeza: 10 agentes de limpeza.

## **2 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE VARRIÇÃO, ENTULHO E PODA.**

### **2.1 Coleta mecanizada com contêineres e transporte de resíduos sólidos domiciliares – RSD.**

#### **2.1.1 Descrição dos serviços**

Para a execução da coleta mecanizada devem ser instalados contêineres para acondicionamento de lixo domiciliar orgânico e seco, visando reduzir riscos de contaminação e atender os locais onde predominantemente ocorram as seguintes situações:

- a. Pontos de grande geração de resíduos de origens diversas, tais como os dispostos em áreas centrais de grande comércio, áreas de feiras livres e mercados públicos;
- b. Pontos onde a coleta convencional seja dificultada por questões de acesso ou outras situações que impeçam ou dificultem a execução da coleta convencional.

Este serviço deve ser executado com a utilização de equipamentos coletores compactadores equipados com dispositivo de içamento hidráulico compatível com caixas coletoras estacionárias para agilizar a coleta nas vias e logradouros públicos.

Os contêineres serão instalados em pontos estratégicos definidos pela Fiscalização da Prefeitura, evitando criar transtornos para a população, notadamente quanto a circulação de pedestres e veículos;

Os contêineres deverão ser higienizados periodicamente, mediante uma rotina de lavagem e aplicação de produtos detergentes pré-definida, de modo a manter seu bom aspecto e condições de limpeza e salubridade;

A periodicidade, turno e demais condições de coleta dos contêineres será definida de acordo com as demandas para cada ponto de instalação da caixa, contanto que o intervalo de recolhimento dos resíduos não seja menor que duas coletas semanais;

Quando houver demanda extraordinária em qualquer ponto de instalação de contêiner, por qualquer motivo, a operadora do serviço deverá providenciar tantas coletas quantas forem necessárias para evitar transbordamento do lixo nos contêineres ou que os resíduos sejam lançados no chão a granel;

Se eventualmente, nas proximidades dos pontos de instalação dos contêineres, forem encontrados resíduos lançados no chão, a fiscalização deve ser informada para adotar as providências cabíveis para evitar a reincidência deste tipo de problema naquele local;

#### **2.1.2 Estimativa dos equipamentos básicos necessários:**

- I. Contentores de 1,2 m<sup>3</sup>: mínimo de 10 unidades

#### **2.1.3 Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:**

- a. Descrição do sistema e forma de execução geral do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, formas de execução, implantação, operação e manutenção e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;
- b. Deve constar a relação nominal dos endereços dos pontos onde esteja prevista a instalação de contêineres, conforme apresentados nos mapas solicitados no item 1.2 d, deste Anexo.

## **2.2 Coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil na sede e zona rural**

### **2.2.1 Descrição dos serviços:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**ESTADODABAHIA**

**CNPJ 14.105.191/0001-60**

Este serviço consiste na coleta manual e mecanizada de resíduos de construção civil (entulho) dispostos nas vias e logradouros públicos municipais e posterior transporte até o destino final determinado pela Fiscalização do Município. Estes resíduos, que devem estar isentos de resíduos orgânicos de origem domiciliar ou comercial, são entulhos em geral, restos de construção civil, bens inservíveis e outros resíduos volumosos em geral.

A coleta de entulhos será realizada em áreas públicas na sede e zona rural, em pontos identificados de descarte irregular destes materiais, obedecendo uma prévia programação de execução aprovada pela Fiscalização do Município, sempre buscando otimizar o uso dos equipamentos e recursos humanos disponibilizados.

Esta operação de coleta se fará com o emprego de caminhão basculantes carregadas com o auxílio de máquina tipo pá carregadeira, trabalhando em forma de comboio, de forma segura e sinalizada, evitando riscos para os pedestres e veículos que transitam pelo local de execução do serviço.

A caçamba basculante, quando em trânsito, deverão estar com sua carroceria sempre coberta com lonas para evitar o derramamento de resíduos.

O local de descarga dos resíduos provenientes dessa coleta será designado pela Administração.

### **2.2.2 Estimativa dos equipamentos básicos necessários:**

- II. Máquina tipo retroescavadeira: 01 unidade;
- III. Caçamba basculante capacidade mínima 6m<sup>3</sup>: 01 unidade.

### **2.2.3 Estimativa do pessoal necessário:**

- I. Operador de máquinas: 01 operador;
- II. Motorista de caçamba basculante: 01 motorista;
- III. Agentes de limpeza coletores: 2 titulares + 1 reserva = 3 agentes de limpeza.

### **2.2.4 Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:**

- I. Descrição do sistema e forma de execução geral do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;
- II. Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, apropriado para o exercício das atividades profissionais, e exigidos pela Secretária de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT/MTE; com as devidas especificações técnicas.

## **2.3 Coleta e transporte de resíduos verdes (podas) e serviços de poda**

### **2.3.1 Descrição dos serviços:**

Este serviço abrange o recolhimento manual dos resíduos provenientes de podas e eliminação de árvores e serviços de capinação e roçagem mediante a emissão de ordens de serviço expedida pela Fiscalização.

Esta coleta deverá ser realizada em todas as vias públicas abertas, terrenos baldios, distritos, povoados e demais logradouros com a utilização de caminhão basculante, que quando em trânsito deverão estar com sua carroceria sempre cobertos com lonas para evitar o derramamento de resíduos.

Os resíduos provenientes dessa coleta poderão ser transportados para um local definido e/ou indicado pela Contratante.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.105.191/0001-60**

### **2.3.2 Estimativa dos equipamentos básicos necessários:**

- I. Caçamba: 01 unidade.

### **2.3.3 Estimativa do pessoal necessário:**

- II. Motorista Caçamba: 01 motorista;
- III. Agentes de limpeza: 02 agentes de limpeza;
- IV. Auxiliar de podador: 01 auxiliar

### **2.3.4 Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:**

a. Descrição do sistema e forma de execução geral do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, formas de execução, implantação, operação e manutenção e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

b. Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, apropriado para o exercício das atividades profissionais, e exigidos pela Secretária de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT/TEM;

## **3 VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

### **3.1 Descrição dos serviços:**

Abrange o serviço de varrição manual a atividade de limpeza de vias públicas com o recolhimento de todo e qualquer resíduo sólido urbano dos passeios e pista de tráfego de veículos dos logradouros públicos. Também fazem parte dos serviços em questão, a retirada de resíduos de cestos coletores públicos e o recolhimento de terra.

A varrição das vias deve ser feita em toda a largura dos passeios públicos, canteiros centrais e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos. Áreas não pavimentadas também deverão ser varridas.

Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados e, preferencialmente, ser executados no sentido contrário ao fluxo de veículos, com o carrinho de varrição posicionado entre o varredor e o sentido do trânsito.

A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras apropriadas, os detritos varridos deverão ser recolhidos por pás adequadas e acondicionados em sacos plásticos, que serão acoplados em contentores em PEAD de 120L.

Os sacos plásticos, quando estiverem cheios, deverão ser fechados e depositados nos passeios públicos em locais de acessibilidade ao veículo coletor, para posterior recolhimento. No caso de os sacos conterem resíduos pesados, estes não deverão ser preenchidos até o limite de sua capacidade volumétrica, de forma a permitir o seu carregamento no caminhão sem o risco de rasgarem-se ao serem erguidos. O trabalho realizado pelo varredor, munido de carrinho de varrição, vassourão, pá quadrada, enxadinha e, em alguns casos cone de sinalização. O varredor será responsável pela limpeza de um determinado trecho de uma ou mais vias.

Na região central da cidade, em áreas comerciais densas e com grande circulação de pedestres, a modalidade de varrição adotada será a varrição de conservação, onde serão distribuídos varredores fixos que serão responsáveis pela manutenção da limpeza em determinados trechos de logradouros, devendo efetuar a varrição dos locais, nos seus turnos de trabalho, tantas vezes quantas forem necessárias para mantê-los limpos.

Deve estar prevista a execução de plantão de varrição para atendimento aos tradicionais pontos de maior fluxo de pessoas nos dias de domingo e feriados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

## 3.2 Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

- I. Contentores em PEAD de 120L: 10 unidades;

## 3.3 Estimativa do pessoal necessário:

- II. Encarregados: 1 encarregado
- III. Agente de limpeza varredor: 35 titulares + 4 reservas = 39 agentes de limpeza.

## 3.4 Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

**3.4.1** Descrição do sistema e forma de execução geral dos serviços (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

**3.4.2** Dimensionamento e memorial de cálculo, incluindo premissas adotadas, demonstração dos parâmetros considerados (eficiência da mão de obra e equipamentos, velocidade de varrição, produtividade, quilômetros varridos por setor, quilometragem total varrida e outros relativos que for descrito para o serviço);

**3.4.3** Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs, apropriado para o exercício das atividades profissionais, e exigidos pela Secretária de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT/MTE; d) Apresentação de mapas dos setores de varrição em detalhe, em papel formato A3 ou A4, preferencialmente, sendo que:

a. Nos mapas dos serviços de varrição, através das cores e respectivas legendas, devem ficar claros os setores a serem varridos, itinerários, os turnos (vespertino, matutino e noturno), as frequências e a programação de execução (dias da semana);

b. Todos os detalhes descritos e apresentados em mapa devem possibilitar a perfeita compreensão dos planos propostos para o serviço, podendo a licitante apresentar quantos mapas considerar necessários, desde que sua concepção contemple escalas (a critério da licitante), legendas, cores e outros requisitos que facilitem a compreensão detalhada do quanto foi concebido para a metodologia de execução do serviço;

c. Deve constar a relação nominal das ruas e logradouros atendidos por cada setor de varrição, conforme apresentados nos mapas individuais, indicando a quilometragem total de eixo de via prevista para cada setor, dentro da jornada de trabalho compatível com a legislação trabalhista e acordo coletivo da categoria;

### 3.4.4 A título de terminologia, considera-se:

- I. **Setor** – agrupamento de ruas e logradouros atendidos por cada varredor numa jornada de trabalho diária.
- II. **Itinerário ou trecho** – trajeto efetuado pelo varredor.
- III. **Frequência** – relaciona o número de vezes que o serviço será efetuado em cada setor de varrição durante a semana.
- IV. **Turno** – período em que será executada a varrição do setor.

## 4 EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS CONGENERES

### 4.1 Serviços especiais



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.105.191/0001-60**

### **4.1.1 Descrição dos serviços:**

Denominam-se serviços especiais serviços diversos de limpeza urbana com objetivo de complementar os serviços de limpeza da cidade necessária para a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos.

As operações complementares atendem às necessidades de limpeza das vias e logradouros, limpeza de caixas de drenagem, nos locais utilizados a promoção de eventos realizados na cidade, tais como: locais de realização de shows, manifestações populares diversas, festas populares, eventos esportivos, culturais, artísticos, entre outros.

As equipes também poderão dar apoio a outras atividades de responsabilidade da administração municipal que demandam ações específicas e ocasionais deste serviço, como a limpeza e remoção de resíduos em áreas internas de cemitérios municipais, apoio a limpeza de escolas no período de início das aulas, dentre outras operações análogas.

As equipes de serviços especiais também poderão atuar no complemento de serviços que por suas características sazonais não foram contemplados no escopo técnico original considerado como a categoria de serviços essenciais de limpeza pública.

Os serviços diversos pela equipe padrão deverão ser realizados em regime de mutirão em todas as vias e logradouros do município, conforme ordens de serviços emanadas da Fiscalização de Prefeitura.

No caso de eventos, a equipe deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, devendo proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais previstos para a sua realização, sendo que o término do serviço deverá ter antecedência de 02 (duas) horas ao início do evento. Logo após a realização do evento, a contratada deverá novamente efetuar os serviços de limpeza da área, de acordo com a orientação da Fiscalização.

A equipe deve contar com 8 (oito) homens devidamente uniformizados e equipamentos de proteção individual necessários para a perfeita realização dos trabalhos. Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo sacos de lixo, vassouras, rastelos, enxadas, carrinho de mão, entre outros que forem necessários para as operações determinadas pela Fiscalização.

### **4.1.2 Estimativa dos equipamentos básicos necessários:**

- a. Veículo utilitário de pequeno porte: 01 unidade;
- b. Carrinhos de mão tipo comum: 4 unidades.

### **4.1.3 Estimativa pessoal necessário:**

- a. Equipe com 08 agentes de limpeza: 01 equipe.

### **4.1.4 Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:**

- a. Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;
- b. Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e epis apropriados para o exercício das atividades profissionais, e exigidos pela secretária de segurança e medicina do trabalho – SSMT/TEM.

## **4.2 Limpeza do mercado municipal e de feiras livres.**

### **4.2.1 Descrição dos serviços:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Os serviços de limpeza de feiras livres consistem na operação manual de varrição e recolhimento de todos os resíduos dispostos ao longo das áreas onde se realizam as feiras livres do município e posterior higienização das mesmas de forma a remover todos os resíduos eventualmente impregnados no pavimento, devolvendo o espaço à condição anterior à realização da feira. Toda a área da feira livre deverá ser varrida logo após o encerramento da mesma. Os resíduos devem ser recolhidos para contêineres metálicos existentes no local.

Os resíduos deverão ficar acondicionados em contêineres metálicos até o momento da coleta pelo caminhão compactador, escalado exclusivamente para este fim.

A Prefeitura orientará e fiscalizará os locais de realização das feiras e mercados para que os comerciantes acondicionem os resíduos em sacos plásticos, principalmente os oriundos de vísceras, carnes, pescados, legumes e hortaliças.

Todas as feiras públicas sejam fixas ou móveis deverão ser atendidas, independentemente do dia e dos horários de início e fim da comercialização.

## 4.2.2 Estimativa do pessoal necessário:

- I. Agentes de limpeza: 05 agentes de limpeza

## 4.2.3 Para este item, a proposta da licitante a ser apresentada deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- a. Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;
- b. Relação nominal dos endereços das feiras e mercados populares que serão atendidos com os respectivos dias da semana e horários de atendimento previsto;
- c. Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs apropriados para o exercício das atividades profissionais, e exigidos pela Secretária de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT/MTE;

## 4.3 Serviços de capinação manual

### 4.3.1 Descrição dos serviços:

A realização da capinação manual consiste na remoção, com o auxílio de enxada, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, localizadas junto ao meio fio de ruas e avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos.

Os resíduos gerados por estes serviços deverão ser gancheados e varridos com a utilização de vassourões de nylon, vassouras de aço e/ou sopradores. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos amontoados em locais previamente definidos pela fiscalização.

Os resíduos gerados em decorrência da execução desses serviços devem ser recolhidos no mesmo dia de sua execução, bem como, toda operação deve ser sinalizada por meio cones de sinalização viária e/ou placas indicativas instaladas estrategicamente para alertar aos pedestres e motorista da presença de máquinas e homens circulando nas calçadas e pistas.

### 4.3.2 Estimativa da pessoal necessário:

- II. Agente de limpeza para capina manual: 06 agentes de limpeza



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.105.191/0001-60**

### **4.3.3 Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:**

- a. Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;
- b. Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs apropriados para o exercício das atividades profissionais, e exigidos pela Secretária de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT/MTE.

### **4.4 Raspagem remoção e transporte de terra e areia em vias públicas**

#### **4.4.1 Descrição dos serviços:**

A raspagem de terra em vias públicas com remoção de material incide na atividade manual de remoção terra, areia, barro e pedras entre outros resíduos nos leitos das vias públicas.

O serviço de raspagem, via de regra, deve ser executado com o fechamento parcial da via de circulação de veículos, desta forma, com a devida antecedência, deverá ser obtida a autorização junto a Fiscalização. A sinalização viária para a execução deste serviço deverá ser feita por, no mínimo, 2 (dois) funcionários dedicados exclusivamente a esta função.

A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de cones de sinalização viária e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana.

#### **4.4.2 Estimativa dos equipamentos básicos necessários:**

- III. Carro de mão comum: 2 unidades.

#### **4.4.3 Estimativa do pessoal necessário:**

- IV. Agentes de limpeza: 2 agentes de limpeza

### **4.4.4 Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:**

- a. Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação.
- b. Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e epis apropriados para o exercício das atividades profissionais, e exigidos pela secretária de segurança e medicina do trabalho – ssmt/mte

### **4.5 Pinturas de meios-fios**

#### **4.5.1 Descrição dos serviços:**

Consiste na pintura das faces aparentes dos meios-fios de ruas e avenidas, com cal hidratada e produto fixador.

Os Logradouros beneficiados pelo serviço de pintura de meio-fio poderão, a critério da fiscalização, ter seus equipamentos públicos pintados, tais como: postes (até a altura de 1,5 metros), tampas de caixas pluviais, guarda-corpo de pontes, divisores físicos de pistas de rolamento, etc. As vias a terem os seus meio-fios pintados devem ser previamente roçadas, varridas e, se necessário, capinadas, de forma evitar a pintura



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**ESTADODABAHIA**

**CNPJ 14.105.191/0001-60**

sobre grama e detritos. A execução dos serviços e pintura de meio-fio nas áreas centrais deverá ser feita, preferencialmente, no turno diurno, para melhor aproveitar a mão de obra da contratada.

A sinalização viária do serviço deve ser feita com cones, e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana dispostos em quantidade e forma necessários a visualização em uma distância segura da existência de trabalhadores na pista.

Não serão aceitos respingos de tinta no passeio e na pista de rolamento e nem que a pintura ultrapasse o limite das bordas dos meios-fios. Qualquer dano deverá ser imediatamente reparado pela prestadora do serviço.

As trinchas, baldes e todo o material e ferramental necessário à execução da pintura devem ser fornecidos pela contratada.

### **4.5.2 Estimativa dos equipamentos básicos necessários:**

a. Contentor em PEAD de 120 lts para armazenar a mistura de cal: 2 unidades.

### **4.5.3 Estimativa do pessoal necessário:**

a. Agentes de limpeza: 8 agentes de limpeza

### **4.5.4 Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:**

a. Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

b. Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados.

## **4.6 Sacheamento de pisos articulados**

### **4.6.1 Descrição dos serviços**

Este serviço é característico das ruas pavimentadas com paralelepípedos, pisos articulados e também ao lado das sarjetas.

Consiste no corte e retirada do mato que cresce entre o calçamento com ferramentas adequadas tipo sacho, de modo que não danifiquem os pisos.

A realização desse serviço se dará pelos colaboradores que munidos das ferramentas retirará toda vegetação encontrada nos pisos, sarjetas e ruas evitando assim a sua proliferação.

Esta atividade será realizada em todas as localidades que forem detectadas com a necessidade deste serviço. Assim como para a execução das pinturas de meios fios quando solicitada pela CONTRATANTE.

### **4.6.2 Estimativa de pessoal necessário**

a. Agente de limpeza: 04 agentes

### **4.6.3 Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:**

a. Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODO BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

manutenção e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

b. Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados.

## 5 LOCAÇÃO DE VEÍCULO COLETOR

### 5.1 Descrição dos serviços

Para a execução dos serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos é necessário a utilização de Caminhão Compactador com as seguintes características:

a. Possuir carrocerias do tipo especial para coleta e transporte de lixo, de modelo compactador, devendo ser fechadas e estanques para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providas de mecanismo de descarga automático, com compartimento de no mínimo de 100 (cem) litros para armazenamento dos líquidos (CHORUME) gerados pela compactação,

b. Ser equipados com sinalização sonora para marcha ré, lâmpadas elevadas indicadoras de freio e equipados com os demais equipamentos conforme a legislação de trânsito em vigor;

c. Ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros;

d. O veículo de coleta em serviço deverá carregar 02 (duas) vassouras e 02 (duas) pás para recolhimento de detritos que eventualmente venham a ser dispostos na via pública durante a execução do serviço;

e. Na cabine do veículo deverá ser instalada campainha, com acionamento pela traseira do equipamento, com o propósito de permitir que os coletores solicitem a sua parada imediata, sem que haja a necessidade do comando verbal;

f. A empresa vencedora do certame deverá ter 01 (um) caminhão reserva.

g. A licitante vencedora será responsável pela lavagem e desinfecção dos veículos locados e equipamentos utilizados para a realização dos serviços, com produtos específicos para este fim;

O local de destinação final de resíduos sólidos do município será indicado pela Contratante, seguintes as seguintes características:

a. Na sede do município a DMT (Distância Máxima de Transporte) é igual a 20,0 km a partir do perímetro urbano. Sendo 17,00 km de rodovia pavimentada e 3,0 km de estrada com revestimento primário;

b. Na zona rural do município a DMT (Distância Máxima de Transporte) é igual a 5,0 km a partir do perímetro povoado ou distrito. Sendo todo o percurso em estrada com revestimento primário;

#### 5.1.1 Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

V. Caminhão compactador capacidade mínima de 12,00 m<sup>3</sup>: 01 unidade.

#### 5.1.2 Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

a. Descrição do sistema e forma de execução geral do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, formas de execução, implantação, operação e manutenção e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

b. Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados;

c. Quantificação todas as despesas com combustível e manutenção do caminhão compactador;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

## 6 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE

### 6.1 Descrições dos serviços

Para auxiliar a execução dos serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos, varrição manual de vias, serviços congêneres é necessário a utilização de Caminhão Basculantes:

- a. Possuir carrocerias do tipo Basculante, providas de mecanismo de descarga automático;
- b. Ser equipados com sinalização sonora para marcha ré, lâmpadas elevadas indicadoras de freio e equipados com os demais equipamentos conforme a legislação de trânsito em vigor;
- c. Ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros;
- d. O veículo de coleta em serviço deverá carregar 02 (duas) vassouras e 02 (duas) pás para recolhimento de detritos que eventualmente venham a ser dispostos na via pública durante a execução do serviço;
- e. A licitante vencedora será responsável pela lavagem e desinfecção dos veículos locados e equipamentos utilizados para a realização dos serviços, com produtos específicos para este fim;

O local de destinação final de resíduos sólidos do município será indicado pela Contratante, seguintes as seguintes características:

a. Na sede do município a DMT (Distância Máxima de Transporte) é igual a 20,0 km a partir do perímetro urbano. Sendo 17,00 km de rodovia pavimentada e 3,0 km de estrada com revestimento primário;

b. Na zona rural do município a DMT (Distância Máxima de Transporte) é igual a 5,0 km a partir do perímetro povoado ou distrito. Sendo todo o percurso em estrada com revestimento primário;

#### 6.1.1 Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

- VI. Caminhão compactador capacidade mínima de 6,00 m<sup>3</sup>: 02 unidade.

#### 6.1.2 Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- a. Descrição do sistema e forma de execução geral do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, formas de execução, implantação, operação e manutenção e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;
- b. Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados;
- c. Quantificação todas as despesas com combustível e manutenção do caminhão compactador;

## 7 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

### 7.1 Descrição dos serviços:

A prestadora do serviço deverá elaborar planos e programas visando à conscientização da população no que tange a preservação ambiental, limpeza urbana e os benefícios inerentes a estas atividades, incluindo o fornecimento de materiais informativos e de divulgação.

A prestadora do serviço deve manter a população informada quanto aos horários de coleta em cada bairro e a forma e demais requisitos de segregação e apresentação do lixo de suas residências ou comércios.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Quaisquer alterações ou novidades incorporadas à execução dos serviços de limpeza urbana devem ser eficientemente informadas e, se necessário, debatidas com a população para que ela interaja e participe dos processos.

## 8. PRAZO: 12 (DOZE) MESES

## 9 - DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BA						
LIMPEZA PUBLICA						
PLANILHA ORÇAMENTARIA						
ITEM	SERVIÇOS	UNID./mês	QUANT./ mês	MESES	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Coleta de Resíduos Classe II-A, em todo Município de Riacho de Santana	Ton.	896,40	12,00	78,70	70.546,68
2	Coleta de Resíduos Sólidos de varrição, entulho e poda;	Ton.	1.589,00	12,00	26,34	41.854,26
3	Varrição manual de vias e logradouros públicos	km	975,00	12,00	46,23	45.074,25
4	Equipe padrão para serviços congêneres (limpeza de feira, pintura de meio-fio, sacheamento, entre outros serviços)	H x H	1.030,00	12,00	31,29	32.228,70
5	Locação de veículo coletor compactador com capacidade 12,00 m <sup>3</sup>	UNID.	1,00	12,00	19.339,33	19.339,33
6	Locação de Caminhão Basculante com capacidade 6,00 m <sup>3</sup>	UNID.	2,00	12,00	11.879,73	23.759,46
<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO</b>						<b>232.802,68</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO (ANUAL)</b>						<b>2.793.632,16</b>
<b>População estimada em 2017 pelo IBGE 36.439 habitantes</b>						

Riacho de Santana-Ba, 24 de novembro de 2017.

**Renata Ramos Carvalho Alves**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2017

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....

Instrumento de Contrato de Empreitada, por preços unitários, que entre si celebram o Município de Riacho de Santana e a empresa \_\_\_\_\_ tendo por objeto a execução de serviços de limpeza urbana no Município de Riacho de Santana.

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Riacho de Santana – Bahia, compreendendo além da sede do Município, também a sede dos Distritos de Botuquara, Santa Rita, Campinas, Vesperina, Laguna, Boqueirão das Pombas e Agreste, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução, que entre si celebram, de um lado o Município de Riacho de Santana, entidade jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, Riacho de Santana, Ba, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.105.191/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Alan Antônio Vieira**, portador do CPF 365.388.765-87 e RG 2645556 - SSP/BA, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., CNPJ:.....sediada na Rua ....., n.º ....., Bairro ....., representada por....., portador do registro geral n.º....., CPF n.º....., doravante denominada de **CONTRATADA**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e cláusulas contratuais a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO

1. É objeto deste contrato é a prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Riacho de Santana – Bahia, compreendendo além da sede do Município, também a sede dos Distritos de Botuquara, Santa Rita, Campinas, Vesperina, Laguna, Boqueirão das Pombas e Agreste, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução, conforme Planilha anexa:

ITEM	SERVIÇOS	UNID./mês	QUANT./mês	MESES	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Coleta de Resíduos Classe II-A, em todo Município de Riacho de Santana	Ton.	896,40	12,00		
2	Coleta de Resíduos Sólidos de varrição, entulho e poda;	Ton.	1.589,00	12,00		
3	Varrição manual de vias e logradouros públicos	km	975,00	12,00		
4	Equipe padrão para serviços congêneres (limpeza de feira, pintura	H x H	1.030,00	12,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

	de meio-fio, sacheamento, entre outros serviços)					
5	Locação de veículo coletor compactador com capacidade 12,00 m <sup>3</sup>	UNID.	1,00	12,00		
6	Locação de Caminhão Basculante com capacidade 6,00 m <sup>3</sup>	UNID.	2,00	12,00		
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO (MENSAL)</b>						
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO (ANUAL)</b>						

## PARÁGRAFO ÚNICO: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1.1 Descrição dos serviços

Os serviços de coleta deverão ser executados, obedecendo aos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos. O roteiro formado deve ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para tal.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta, e que atendam as seguintes condições:

- a) Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
- b) Resíduos soltos que tenham sido depositados em passeio público pela ação de catadores ou animais, sobre o material disposto para a coleta;
- c) Resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam seu devido acondicionamento.
- d) Acondicionados em recipientes ou sacos plásticos com capacidade máxima de 100 (cem) litros;
- e) Dispostos em contêineres de até 200 litros;

O roteiro deverá ser executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido, completando quantas cargas forem necessárias para a coleta de todo o resíduo disposto no setor, quando não houver sido concluída a coleta do setor, os veículos deverão reiniciá-la, após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga;

Os detritos, que eventualmente caírem dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução do serviço, deve ser recolhido imediatamente, não podendo permanecer na via pública.

Nas vias ou locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, este deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o recolhimento manual até o veículo.

O(s) caminhão(ões) coletor(es) deverá(ão) ser carregado(s) de maneira que o resíduo não transborde na via pública.

A impossibilidade de cumprimento dos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada imediatamente à Fiscalização, de forma que a mesma possa orientar a Contratada quanto à alternativa a ser seguida.

### 1.3 Equipamentos básicos necessários:

Caminhão compactador capacidade mínima de 12m<sup>3</sup>: 01 unidade.

Caminhão Basculante capacidade mínima de 6 m<sup>3</sup>: 01 unidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

## 1.4 Pessoal necessário:

Motorista Compactador: 01 motoristas;

Motorista Basculante: 01 motorista

Agentes de limpeza: 10 agentes de limpeza.

## 1.5 Equipe Técnica:

Profissionais permanentes na área técnica dos serviços, de nível superior devidamente registrado no órgão de classe competente para administração de pessoal e serviços de engenharia ambiental e sanitária, com vínculo premente com a empresa.

## 2 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE VARRIÇÃO, ENTULHO E PODA.

### 2.1 Coleta mecanizada com contêineres e transporte de resíduos sólidos domiciliares – RSD.

#### 2.1.1 Descrição dos serviços

Para a execução da coleta mecanizada devem ser instalados contêineres para acondicionamento de lixo domiciliar orgânico e seco, visando reduzir riscos de contaminação e atender os locais onde predominantemente ocorram as seguintes situações:

- a. Pontos de grande geração de resíduos de origens diversas, tais como os dispostos em áreas centrais de grande comércio, áreas de feiras livres e mercados públicos;
- b. Pontos onde a coleta convencional seja dificultada por questões de acesso ou outras situações que impeçam ou dificultem a execução da coleta convencional.

Este serviço deve ser executado com a utilização de equipamentos coletores compactadores equipados com dispositivo de içamento hidráulico compatível com caixas coletoras estacionárias para agilizar a coleta nas vias e logradouros públicos.

Os contêineres serão instalados em pontos estratégicos definidos pela Fiscalização da Prefeitura, evitando criar transtornos para a população, notadamente quanto a circulação de pedestres e veículos;

Os contêineres deverão ser higienizados periodicamente, mediante uma rotina de lavagem e aplicação de produtos detergentes pré-definida, de modo a manter seu bom aspecto e condições de limpeza e salubridade;

A periodicidade, turno e demais condições de coleta dos contêineres será definida de acordo com as demandas para cada ponto de instalação da caixa, contanto que o intervalo de recolhimento dos resíduos não seja menor que duas coletas semanais;

Quando houver demanda extraordinária em qualquer ponto de instalação de contêiner, por qualquer motivo, a operadora do serviço deverá providenciar tantas coletas quantas forem necessárias para evitar transbordamento do lixo nos contêineres ou que os resíduos sejam lançados no chão a granel;

Se eventualmente, nas proximidades dos pontos de instalação dos contêineres, forem encontrados resíduos lançados no chão, a fiscalização deve ser informada para adotar as providências cabíveis para evitar a reincidência deste tipo de problema naquele local;

#### 2.1.2 Equipamentos básicos necessários:

Contentores de 1,2 m<sup>3</sup>: mínimo de 10 unidades

### 2.2 Coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil na sede e zona rural

#### 2.2.1 Descrição dos serviços:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

Este serviço consiste na coleta manual e mecanizada de resíduos de construção civil (entulho) dispostos nas vias e logradouros públicos municipais e posterior transporte até o destino final determinado pela Fiscalização do Município. Estes resíduos, que devem estar isentos de resíduos orgânicos de origem domiciliar ou comercial, são entulhos em geral, restos de construção civil, bens inservíveis e outros resíduos volumosos em geral.

A coleta de entulhos será realizada em áreas públicas na sede e zona rural, em pontos identificados de descarte irregular destes materiais, obedecendo uma prévia programação de execução aprovada pela Fiscalização do Município, sempre buscando otimizar o uso dos equipamentos e recursos humanos disponibilizados.

Esta operação de coleta se fará com o emprego de caminhão basculantes carregadas com o auxílio de máquina tipo pá carregadeira, trabalhando em forma de comboio, de forma segura e sinalizada, evitando riscos para os pedestres e veículos que transitam pelo local de execução do serviço.

A caçamba basculante, quando em trânsito, deverão estar com sua carroceria sempre coberta com lonas para evitar o derramamento de resíduos.

O local de descarga dos resíduos provenientes dessa coleta será designado pela Administração.

## **2.2.2 Equipamentos básicos necessários:**

Máquina tipo retroescavadeira: 01 unidade;

Caçamba basculante capacidade mínima 6m<sup>3</sup>: 01 unidade.

## **2.2.3 Pessoal necessário:**

Operador de máquinas: 01 operador;

Motorista de caçamba basculante: 01 motorista;

Agentes de limpeza coletores: 2 titulares + 1 reserva = 3 agentes de limpeza.

## **2.3 Coleta e transporte de resíduos verdes (podas) e serviços de poda**

### **2.3.1 Descrição dos serviços:**

Este serviço abrange o recolhimento manual dos resíduos provenientes de podas e eliminação de árvores e serviços de capinação e roçagem mediante a emissão de ordens de serviço expedida pela Fiscalização.

Esta coleta deverá ser realizada em todas as vias públicas abertas, terrenos baldios, distritos, povoados e demais logradouros com a utilização de caminhão basculante, que quando em trânsito deverão estar com sua carroceria sempre cobertos com lonas para evitar o derramamento de resíduos.

Os resíduos provenientes dessa coleta poderão ser transportados para um local definido e/ou indicado pela Contratante.

### **2.3.2 Equipamentos básicos necessários:**

Caçamba: 01 unidade.

### **2.3.3 Pessoal necessário:**

Motorista Caçamba: 01 motorista;

Agentes de limpeza: 02 agentes de limpeza;

Auxiliar de podador: 01 auxiliar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

## 3 VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

### 3.1 Descrição dos serviços:

Abrange o serviço de varrição manual a atividade de limpeza de vias públicas com o recolhimento de todo e qualquer resíduo sólido urbano dos passeios e pista de tráfego de veículos dos logradouros públicos. Também fazem parte dos serviços em questão, a retirada de resíduos de cestos coletores públicos e o recolhimento de terra.

A varrição das vias deve ser feita em toda a largura dos passeios públicos, canteiros centrais e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos. Áreas não pavimentadas também deverão ser varridas.

Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados e, preferencialmente, ser executados no sentido contrário ao fluxo de veículos, com o carrinho de varrição posicionado entre o varredor e o sentido do trânsito.

A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras apropriadas, os detritos varridos deverão ser recolhidos por pás adequadas e acondicionados em sacos plásticos, que serão acoplados em contentores em PEAD de 120L.

Os sacos plásticos, quando estiverem cheios, deverão ser fechados e depositados nos passeios públicos em locais de acessibilidade ao veículo coletor, para posterior recolhimento. No caso de os sacos conterem resíduos pesados, estes não deverão ser preenchidos até o limite de sua capacidade volumétrica, de forma a permitir o seu carregamento no caminhão sem o risco de rasgarem-se ao serem erguidos. O trabalho realizado pelo varredor, munido de carrinho de varrição, vassourão, pá quadrada, enxadinha e, em alguns casos cone de sinalização. O varredor será responsável pela limpeza de um determinado trecho de uma ou mais vias.

Na região central da cidade, em áreas comerciais densas e com grande circulação de pedestres, a modalidade de varrição adotada será a varrição de conservação, onde serão distribuídos varredores fixos que serão responsáveis pela manutenção da limpeza em determinados trechos de logradouros, devendo efetuar a varrição dos locais, nos seus turnos de trabalho, tantas vezes quantas forem necessárias para mantê-los limpos.

Deve estar prevista a execução de plantão de varrição para atendimento aos tradicionais pontos de maior fluxo de pessoas nos dias de domingo e feriados.

### 3.2 Equipamentos básicos necessários:

Contentores em PEAD de 120L: 10 unidades;

### 3.3 Pessoal necessário:

Encarregados: 1 encarregado

Agente de limpeza varredor: 35 titulares + 4 reservas = 39 agentes de limpeza.

## 4 EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS CONGENERES

### 4.1 Serviços especiais

#### 4.1.1 Descrição dos serviços:

Denominam-se serviços especiais serviços diversos de limpeza urbana com objetivo de complementar os serviços de limpeza da cidade necessária para a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos.

As operações complementares atendem às necessidades de limpeza das vias e logradouros, limpeza de caixas de drenagem, nos locais utilizados a promoção de eventos realizados na cidade, tais como: locais de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

realização de shows, manifestações populares diversas, festas populares, eventos esportivos, culturais, artísticos, entre outros.

As equipes também poderão dar apoio a outras atividades de responsabilidade da administração municipal que demandam ações específicas e ocasionais deste serviço, como a limpeza e remoção de resíduos em áreas internas de cemitérios municipais, apoio a limpeza de escolas no período de início das aulas, dentre outras operações análogas.

As equipes de serviços especiais também poderão atuar no complemento de serviços que por suas características sazonais não foram contemplados no escopo técnico original considerado como a categoria de serviços essenciais de limpeza pública.

Os serviços diversos pela equipe padrão deverão ser realizados em regime de mutirão em todas as vias e logradouros do município, conforme ordens de serviços emanadas da Fiscalização de Prefeitura.

No caso de eventos, a equipe deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, devendo proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais previstos para a sua realização, sendo que o término do serviço deverá ter antecedência de 02 (duas) horas ao início do evento. Logo após a realização do evento, a contratada deverá novamente efetuar os serviços de limpeza da área, de acordo com a orientação da Fiscalização.

A equipe deve contar com 8 (oito) homens devidamente uniformizados e equipamentos de proteção individual necessários para a perfeita realização dos trabalhos. Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo sacos de lixo, vassouras, rastelos, enxadas, carrinho de mão, entre outros que forem necessários para as operações determinadas pela Fiscalização.

#### **4.1.2 Equipamentos básicos necessários:**

Veículo utilitário de pequeno porte: 01 unidade;

Carrinhos de mão tipo comum: 4 unidades.

#### **4.1.3 Pessoal necessário:**

Equipe com 08 agentes de limpeza: 01 equipe.

## **4.2 Limpeza do mercado municipal e de feiras livres.**

### **4.2.1 Descrição dos serviços:**

Os serviços de limpeza de feiras livres consistem na operação manual de varrição e recolhimento de todos os resíduos dispostos ao longo das áreas onde se realizam as feiras livres do município e posterior higienização das mesmas de forma a remover todos os resíduos eventualmente impregnados no pavimento, devolvendo o espaço à condição anterior à realização da feira. Toda a área da feira livre deverá ser varrida logo após o encerramento da mesma. Os resíduos devem ser recolhidos para contêineres metálicos existentes no local.

Os resíduos deverão ficar acondicionados em contêineres metálicos até o momento da coleta pelo caminhão compactador, escalado exclusivamente para este fim.

A Prefeitura orientará e fiscalizará os locais de realização das feiras e mercados para que os comerciantes acondicionem os resíduos em sacos plásticos, principalmente os oriundos de vísceras, carnes, pescados, legumes e hortaliças.

Todas as feiras públicas sejam fixas ou móveis deverão ser atendidas, independentemente do dia e dos horários de início e fim da comercialização.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**ESTADODABAHIA**

**CNPJ 14.105.191/0001-60**

### **4.2.2 Estimativa do pessoal necessário:**

Agentes de limpeza: 05 agentes de limpeza

### **4.3 Serviços de capinação manual**

#### **4.3.1 Descrição dos serviços:**

A realização da capinação manual consiste na remoção, com o auxílio de enxada, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, localizadas junto ao meio fio de ruas e avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos.

Os resíduos gerados por estes serviços deverão ser gancheados e varridos com a utilização de vassourões de nylon, vassouras de aço e/ou sopradores. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos amontoados em locais previamente definidos pela fiscalização.

Os resíduos gerados em decorrência da execução desses serviços devem ser recolhidos no mesmo dia de sua execução, bem como, toda operação deve ser sinalizada por meio cones de sinalização viária e/ou placas indicativas instaladas estrategicamente para alertar aos pedestres e motorista da presença de máquinas e homens circulando nas calçadas e pistas.

#### **4.3.2 Estimativa da pessoal necessário:**

Agente de limpeza para capina manual: 06 agentes de limpeza

### **4.4 Raspagem remoção e transporte de terra e areia em vias públicas**

#### **4.4.1 Descrição dos serviços:**

A raspagem de terra em vias públicas com remoção de material incide na atividade manual de remoção terra, areia, barro e pedras entre outros resíduos nos leitos das vias públicas.

O serviço de raspagem, via de regra, deve ser executado com o fechamento parcial da via de circulação de veículos, desta forma, com a devida antecedência, deverá ser obtida a autorização junto a Fiscalização. A sinalização viária para a execução deste serviço deverá ser feita por, no mínimo, 2 (dois) funcionários dedicados exclusivamente a esta função.

A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de cones de sinalização viária e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana.

#### **4.4.2 Estimativa dos equipamentos básicos necessários:**

Carro de mão comum: 2 unidades.

#### **4.4.3 Estimativa do pessoal necessário:**

Agentes de limpeza: 2 agentes de limpeza

### **4.5 Pinturas de meios-fios**

#### **4.5.1 Descrição dos serviços:**

Consiste na pintura das faces aparentes dos meios-fios de ruas e avenidas, com cal hidratada e produto fixador.

Os Logradouros beneficiados pelo serviço de pintura de meio-fio poderão, a critério da fiscalização, ter seus equipamentos públicos pintados, tais como: postes (até a altura de 1,5 metros), tampas de caixas pluviais,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

guarda-corpo de pontes, divisores físicos de pistas de rolamento, etc. As vias a terem os seus meios-fios pintados devem ser previamente roçadas, varridas e, se necessário, capinadas, de forma evitar a pintura sobre grama e detritos. A execução dos serviços e pintura de meio-fio nas áreas centrais deverá ser feita, preferencialmente, no turno diurno, para melhor aproveitar a mão de obra da contratada.

A sinalização viária do serviço deve ser feita com cones, e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana dispostos em quantidade e forma necessários a visualização em uma distância segura da existência de trabalhadores na pista.

Não serão aceitos respingos de tinta no passeio e na pista de rolamento e nem que a pintura ultrapasse o limite das bordas dos meios-fios. Qualquer dano deverá ser imediatamente reparado pela prestadora do serviço.

As trinchas, baldes e todo o material e ferramental necessário à execução da pintura devem ser fornecidos pela contratada.

#### **4.5.2 Estimativa dos equipamentos básicos necessários:**

Contentor em PEAD de 120 lts para armazenar a mistura de cal: 2 unidades.

#### **4.5.3 Estimativa do pessoal necessário:**

Agentes de limpeza: 8 agentes de limpeza

### **4.6 Sacheamento de pisos articulados**

#### **4.6.1 Descrição dos serviços**

Este serviço é característico das ruas pavimentadas com paralelepípedos, pisos articulados e também ao lado das sarjetas.

Consiste no corte e retirada do mato que cresce entre o calçamento com ferramentas adequadas tipo sacho, de modo que não danifiquem os pisos.

A realização desse serviço se dará pelos colaboradores que munidos das ferramentas retirará toda vegetação encontrada nos pisos, sarjetas e ruas evitando assim a sua proliferação.

Esta atividade será realizada em todas as localidades que forem detectadas com a necessidade deste serviço. Assim como para a execução das pinturas de meios fios quando solicitada pela CONTRATANTE.

#### **4.6.2 Estimativa de pessoal necessário**

Agente de limpeza: 04 agentes

## **5 LOCAÇÃO DE VEÍCULO COLETOR**

### **5.1 Descrição dos serviços**

Para a execução dos serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos é necessário a utilização de Caminhão Compactador com as seguintes características:

- a. Possuir carrocerias do tipo especial para coleta e transporte de lixo, de modelo compactador, devendo ser fechadas e estanques para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providas de mecanismo de descarga automático, com compartimento de no mínimo de 100 (cem) litros para armazenamento dos líquidos (CHORUME) gerados pela compactação,
- b. Ser equipados com sinalização sonora para marcha ré, lâmpadas elevadas indicadoras de freio e equipados com os demais equipamentos conforme a legislação de trânsito em vigor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

- c. Ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros;
- d. O veículo de coleta em serviço deverá carregar 02 (duas) vassouras e 02 (duas) pás para recolhimento de detritos que eventualmente venham a ser dispostos na via pública durante a execução do serviço;
- e. Na cabine do veículo deverá ser instalada campainha, com acionamento pela traseira do equipamento, com o propósito de permitir que os coletores solicitem a sua parada imediata, sem que haja a necessidade do comando verbal;
- f. A empresa vencedora do certame deverá ter 01 (um) caminhão reserva.
- g. A licitante vencedora será responsável pela lavagem e desinfecção dos veículos locados e equipamentos utilizados para a realização dos serviços, com produtos específicos para este fim;

O local de destinação final de resíduos sólidos do município será indicado pela Contratante, seguintes as seguintes características:

- a. Na sede do município a DMT (Distância Máxima de Transporte) é igual a 20,0 km a partir do perímetro urbano. Sendo 17,00 km de rodovia pavimentada e 3,0 km de estrada com revestimento primário;
- b. Na zona rural do município a DMT (Distância Máxima de Transporte) é igual a 5,0 km a partir do perímetro povoado ou distrito. Sendo todo o percurso em estrada com revestimento primário;

## 5.1.1 Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

Caminhão compactador capacidade mínima de 12,00 m<sup>3</sup>: 01 unidade.

## 6 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE

### 6.1 Descrições dos serviços

Para auxiliar a execução dos serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos, varrição manual de vias, serviços congêneres é necessário a utilização de Caminhão Basculantes:

- a. Possuir carrocerias do tipo Basculante, providas de mecanismo de descarga automático;
- b. Ser equipados com sinalização sonora para marcha ré, lâmpadas elevadas indicadoras de freio e equipados com os demais equipamentos conforme a legislação de trânsito em vigor;
- c. Ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros;
- d. O veículo de coleta em serviço deverá carregar 02 (duas) vassouras e 02 (duas) pás para recolhimento de detritos que eventualmente venham a ser dispostos na via pública durante a execução do serviço;
- e. A licitante vencedora será responsável pela lavagem e desinfecção dos veículos locados e equipamentos utilizados para a realização dos serviços, com produtos específicos para este fim;

O local de destinação final de resíduos sólidos do município será indicado pela Contratante, seguintes as seguintes características:

- a. Na sede do município a DMT (Distância Máxima de Transporte) é igual a 20,0 km a partir do perímetro urbano. Sendo 17,00 km de rodovia pavimentada e 3,0 km de estrada com revestimento primário;
- b. Na zona rural do município a DMT (Distância Máxima de Transporte) é igual a 5,0 km a partir do perímetro povoado ou distrito. Sendo todo o percurso em estrada com revestimento primário;

### 6.1.1 Estimativa dos equipamentos básicos necessários:

Caminhão compactador capacidade mínima de 6,00 m<sup>3</sup>: 02 unidades.

## 7 EDUCAÇÃO AMBIENTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

## 7.1 Descrição dos serviços:

A prestadora do serviço deverá elaborar planos e programas visando à conscientização da população no que tange a preservação ambiental, limpeza urbana e os benefícios inerentes a estas atividades, incluindo o fornecimento de materiais informativos e de divulgação.

A prestadora do serviço deve manter a população informada quanto aos horários de coleta em cada bairro e a forma e demais requisitos de segregação e apresentação do lixo de suas residências ou comércios.

Quaisquer alterações ou novidades incorporadas à execução dos serviços de limpeza urbana devem ser eficientemente informadas e, se necessário, debatidas com a população para que ela interaja e participe dos processos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

1. Os serviços contratados serão executados sob menor preço do lote único – regime de empreitada por preços global

## CLÁUSULA TERCEIRA – O PREÇO

1. Os preços unitários contratuais para execução dos serviços serão aqueles constantes da Planilha de Quantitativos e Preços - Proposta – Anexo V apresentada pela Contratada com data base correspondente a da apresentação da proposta.

2. preço final estimado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), obtido pela soma dos produtos das multiplicações dos preços unitários das diversas unidades dos serviços pelas quantidades correspondentes, e constituirão a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços acordados compreendem todos os custos da execução, diretos e indiretos, inclusive os relacionados a fornecimentos, mobilização de mão-de-obra e equipamentos e quantos mais decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes face à legislação imperante na data da apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A superveniência de disposições legislativas instituidoras, majoradas, redutoras ou extintas de tributos ou encargos ou ainda por qualquer forma de repercussão comprovada nos preços avençados, determinar-lhe-á necessária revisão, para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sendo o preço fixado neste artigo meramente estimado, para efeitos contábeis, eis que os preços unitários são aqueles de fato contratados, poderão ser firmados aditivos que redimensionem o valor global de modo a ajustá-lo para os quantitativos efetivamente apurados.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

1. As medições serão realizadas mensalmente, aplicando-se as quantidades medidas, os preços unitários pertinentes,

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fatura dos serviços executados mensalmente será apresentada pela **CONTRATADA** dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contado do último dia do período de aferição, devendo o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

pronunciamento da fiscalização ser expedido dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, impreterivelmente, da data de recebimento da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento de cada fatura, eventualmente, poderá ser realizado em até 90 dias de sua emissão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de qualquer parcela, determinará a atualização do valor devido, mediante o índice oficial, registrado no período compreendido entre o último dia previsto para adimplemento da obrigação e aquele em que finalmente cumprida.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Serão ainda descontados de cada pagamento os valores relativos a sanções pecuniárias porventura impostas à **CONTRATADA**, durante o correspondente período de aferição.

## CLÁUSULA QUINTA – O REAJUSTAMENTO

1. Os preços contratuais serão reajustados, mediante utilização do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observada a variação ocorrida no período compreendido entre a data de apresentação da proposta e aquela de adimplemento de cada etapa do serviço, encontrando-se o valor reajustado mediante a aplicação da fórmula:

$$V=V_0 \frac{I}{I_0}$$

Onde:

- V= Valor da Fatura Reajustado;
- V<sub>0</sub>= Valor da fatura baseado nos preços unitários no mês da apresentação da proposta;
- I<sub>0</sub> = Índice do Mês de Reajustamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Um ano após a assinatura do contrato e no mesmo dia de cada um dos anos seguintes, os valores das remunerações unitárias e o saldo da remuneração global serão reajustados monetariamente, visando à preservação do seu valor em face da perda do poder aquisitivo da moeda nacional, medida, para os fins de tal reajuste monetário, pelo Índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e, restando vedada, nos termos nos artigos 1º, 2º e 3º, da Lei Federal 10.192/2001 qualquer forma de cálculo da qual resultem efeitos práticos similares a de um reajuste monetário com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

## CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

1. Para execução dos serviços de manutenção, conservação e limpeza urbana, descritos na Cláusula Primeira deste instrumento – o prazo será de 12 (doze) meses, a contar da data do efetivo recebimento, pela **CONTRATADA**, da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

## CLÁUSULA SÉTIMA – O RECEBIMENTO

1. Os serviços serão provisoriamente recebidos, pelo responsável por seu acompanhamento e por sua fiscalização, ao final de cada período de aferição, do que se lavrará termo circunstanciado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O recebimento definitivo de cada etapa de serviço será efetuado dentro do prazo máximo de trinta (30) dias, contado do termo final do correspondente período de aferição, por servidor para tal fim especialmente designado pela Secretaria de Infra-estrutura do que se lavrará termo circunstanciado que levará as assinaturas dos representantes dos contratantes.

## CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS FINANCEIROS

1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato, durante o fluente exercício financeiro/2013, correrão à conta, bem como receitas provenientes da taxa de coleta domiciliar, contribuições do Governo do Estado, auxílios, convênios, contribuições do Governo Federal e outros, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a promover as indispensáveis precisões, nos orçamentos vindouros e a que correspondam períodos de execução deste ajuste, das dotações específicas e suficientes ao atendimento das obrigações que dele resultarão.

## CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia do Contrato será prestada antes de sua lavratura, no valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, por qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e será restituída, após o Recebimento Definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Destinar-se-á a garantia, inclusive, para atendimento as obrigações decorrentes de sanções Pecuniárias que acaso venham a ser aplicadas à contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sempre que exaurido o valor da garantia prestada, em razão do atendimento a sanções pecuniárias impostos à contratada, ficará esta obrigada a repô-la, por seu valor integral, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados, da data em que se concretizar a causa determinante da reposição;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DOS CONTRATANTES

1. É direito assegurado a cada uma das partes, a exigência, perante o outro contratante, do pleno, oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obriga, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento, bem assim aquelas constantes do ato convocatório da licitação que lhe deu causa.

2. Proceder, regularmente, os pagamentos devidos, nos prazos e condições contratualmente estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações pertinentes à remuneração dos serviços executados;

3. Velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, durante a sua integral execução, nos casos de alterações unilaterais que determinem o acréscimo dos encargos do **CONTRATADO**;
4. Certificar, tempestivamente, os Boletins de Medição relativos a cada período de aferição dos serviços executados e este finalmente recebendo, provisória e definitivamente, dentro dos prazos estabelecidos;
5. Oferecer à **CONTRATADA** todas as informações indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento, bem assim afinal executar os serviços objeto do contrato com estrita observância às condições ajustadas e recomendações manifestadas pelo órgão de acompanhamento e fiscalização;
2. Realizar diretamente todos os serviços contratados, ressalvada a hipótese de subcontratação, quando prévia e formalmente autorizada pelo **CONTRATANTE**;
3. Atender todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços ajustados, incluindo fornecimentos, mobilização de mão-de-obra, movimentação e conservação de equipamentos, estudos, sondagens, contratação de seguros obrigatórios e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além daqueles concernentes ao gerenciamento dos trabalhos e tudo o mais quanto imprescindível à execução do objeto contratado;
4. Responder por quaisquer reclamações pertinentes a direitos, patentes e royalties face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução dos serviços;
5. Implantar, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as instalações, alojamentos, refeitórios, depósitos e escritório destinados ao atendimento das necessidades a serem enfrentadas durante a execução do objeto contratado;
6. Manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local de execução dos serviços, que a representará durante a execução dos serviços;
7. Reparar, corrigir ou renovar, às suas expectativas, no todo ou em parte, serviços em que se verificarem defeituosos, impropriedades e incoerências decorrentes da execução ou dos materiais ou equipamentos empregados;
8. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
9. Adquirir, instalar e manter todos os equipamentos de emergência que se façam indispensáveis à prevenção contra acidentes de trabalho e a preservação da saúde dos trabalhadores;
10. Preservar, durante a execução dos serviços, todas as condições que lhe asseguraram habilitação no procedimento licitatório determinante da celebração do ajuste, observada compatibilidade com as obrigações contratuais assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – RESCISÃO

1. O descumprimento das obrigações ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste contrato, ensejar-se-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados à Administração,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

conforme estabelecido pelos arts. 77 à 80, inclusive, da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993, não cabendo nenhum ônus de indenização à Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ALTERAÇÕES

1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições acertadas por força deste instrumento, acréscimos ou supressões, quanto ao objeto contratado, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do preço final originalmente estimado, devidamente reajustado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese da ausência de previsão de preço unitário quanto a unidade de serviços acrescida, será ele estabelecido mediante consenso das partes, respeitando o limite definido nesta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É ainda facultado às partes, mediante aditamento contratual, promover alterações nas planilhas de quantidades, bem como ajustar a substituição de unidades de serviço, guardados nos preços unitários originalmente fixados, de forma a assegurar, mediante melhor adequação técnica, a consecução dos fins objetivados.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados incumbirá ao servidor ou órgão especialmente para tal fim designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, admitida, caso consulte ao interesse da **CONTRATANTE**, a contratação de terceiro, a qualquer tempo, para fim de que a assista e subsidie de informações pertinentes a essa atribuição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão registradas em livro próprio, pelo servidor ou órgão responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização dos serviços, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, bem como todas as recomendações expedidas com vistas à sanção de irregularidades e defeitos observados.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São penalidades pecuniárias aplicáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo, em sendo o caso da infringência cumulativa das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Toda infração do Contrato será punida com a aplicação de multa proporcional ao valor do preço unitário contratual fixado para a tonelada de lixo coletado e em vigor na ocasião da medição anterior, conforme especificada a seguir:

1. Por dia de atraso:
  - a) No início dos serviços: multa diária no valor de 10 (dez) toneladas de lixo coletadas;
  - b) Na implantação total dos serviços: multa diária no valor de 22 (vinte e duas) toneladas de lixo coletadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

2. Por roteiro de coleta não realizado, a partir da data de implantação total dos serviços: multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor das pesagens diárias do roteiro correspondente.
3. Roteiros não completados, abandono sistemático de recipientes, sacos plásticos, atraso de mais de 03 (três) horas no horário fixado, uso de veículos não padronizados para o roteiro, tampas abertas em trajetos: multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor das toneladas do roteiro correspondente em qualquer das irregularidades indicadas.
4. Emprego de coletor em más condições de limpeza ou falta de pás e vassouras, execução do serviço sem cuidado, despejo de detritos nas vias públicas, catação ou triagem de resíduos, desvio ou inutilização de vasilhames, solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas em serviço, falta de urbanidade dos componentes da guarnição: multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da pesagem média do roteiro correspondente com qualquer das irregularidades.
5. Limpeza incompleta dos locais em que hajam tombado detritos, varrição desses detritos para terrenos baldios, bocas-de-lobo ou outros pontos, recipientes danificados não colocados em seus lugares, ou atirados de um ajudante a outro, estacionamento de veículos em lugar impróprio: multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor da pesagem média do roteiro correspondente com qualquer das irregularidades indicadas.
6. Alterações no plano de coleta ou varrição sem prévia autorização, impedimento do acesso da fiscalização às oficinas e outras dependências utilizadas pela Contratada por infração: multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor da pesagem média do roteiro correspondente.
7. Recolhimento de material não considerado lixo, por fraude ou sua tentativa, na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado: multa no valor de 80% (oitenta por cento) do lixo coletado, por infração.
8. Por atraso no início diário dos serviços de varrição: multa de 5% (cinco por cento) do valor do quilometro varrido.
9. Por circuito de varrição não realizado, em todo ou em parte: multa de 30% (trinta por cento) do valor da extensão do circuito correspondente.
10. Por falta do cumprimento das especificações relativas a operação do Aterro Sanitário: multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente a média da pesagem diária no aterro.
11. No caso de não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de pedido de substituição de empregado: multa no valor de 5 (cinco) toneladas de lixo coletado, por dia de atraso no atendimento.
12. Por uso de veículo, equipamentos, materiais, ferramentas e fardamentos fora dos padrões autorizados pela Secretaria de Infra-estrutura: multa no valor de 10 (dez) toneladas de lixo coletado por irregularidades indicadas por dia.
13. Pelo não fornecimento diário de planilhas exigidas ou pelo não atendimento de pedidos de informações e dados: multa no valor de 5 (cinco) toneladas de lixo coletado por infração e dia de atraso.
14. Pela execução de serviços não objeto do presente contrato, por parte do pessoal da contratada: multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor da pesagem média dos roteiros.
15. O não atendimento às determinações da Fiscalização, em irregularidades diversas das descritas nas alíneas antecedentes, será aplicada a multa no valor de 05 (cinco) toneladas do lixo coletado, por dia de atraso no atendimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Todas as multas serão aplicadas em dobro, na reincidência da falta na mesma semana.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

## CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – FORO

1. É eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprometem-se as partes contratantes, na hipótese de pendências judiciais e extrajudiciais, resultantes da execução deste ajuste a resolvê-los, na conformidade da legislação aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. São, ainda, condições a que se obrigam as partes contratantes:

a) Dando-se que, na data do pagamento de qualquer parcela, não tenha sido ainda divulgado o índice setorial aplicável para fins de reajustamento, será este efetuado utilizando-se aquele referente ao período anterior, levantando-se e pagando-se o resíduo, caso resulte apurado, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da divulgação do índice próprio;

b) Em nenhuma hipótese será admitida a cessão ou sub-contratação, total ou parcial, a qualquer título, do objeto licitado e afinal contratado, salvo mediante expresse e prévio consentimento da Administração, desde que comprove o cessionário ou sub-contratado proposto o preenchimento de todas as condições habilitatórias, definidas no Edital da Licitação, inclusive as exigências, em sendo o caso, com o volume de serviços a ser-lhe transferidos, cedidos ou sub-empregados. Havendo anuência da sub-rogação ou sub-contratação, a Contratada permanecerá responsável solidariamente pela parcela sub-rogada ou sub-contratada.

E, por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento com as testemunhas adiante nomeadas, todas maiores, idôneas e capazes.

Riacho de Santana, .....de ..... de 20....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**ALAN ANTÔNIO VIEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA .....**

**REPRESENTANTE LEGAL .....**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

## ANEXO III

### RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017

CONTRATO Nº. ....../2017

<b>Resumo do objetivo:</b>	É objeto da licitação a prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Riacho de Santana – Bahia, compreendendo além da sede do Município, também a sede dos Distritos de Botuquara, Santa Rita, Campinas, Vesperina, Laguna, Boqueirão das Pombas e Agreste, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução.
<b>Modalidade:</b>	Concorrência
<b>Crédito da despesa:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.06.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos <b>Projeto Atividade:</b> 2130 – Gestão dos Serviços da Limpeza Pública <b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica <b>Previsão no QDD:</b> 2.793.632,16
<b>Empenho da despesa:</b>	Global
<b>Valor total do contrato:</b>	_____
<b>Vigência do contrato:</b>	12 meses
<b>Data do contrato:</b>	_____
<b>Contratante:</b>	ALAN ANTÔNIO VIEIRA - Prefeito Municipal
<b>Contratado:</b>	_____



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

## ANEXO IV

### MODELO DA CARTA-PROPOSTA

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 002/2017

**OBJETO: Prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Riacho de Santana – Bahia, compreendendo além da sede do Município, também a sede dos Distritos de Botuquara, Santa Rita, Campinas, Vesperina, Laguna, Boqueirão das Pombas e Agreste, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração e peças integrantes deste ato convocatório.**

O nosso preço total mensal foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital, que é de:

Lote único

Mensal

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

O nosso preço total para 12 (doze) meses é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de \_\_\_\_\_ (sessenta) dias.

O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

Declaramos expressamente que:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- b) Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais desde que assim o exija a fiscalização.
- c) Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

Nome:

Cargo:

Fone:

Telex:                      Fax:

Obs.: Este modelo deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

## ANEXO V

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO  
(ORÇAMENTO BÁSICO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BA

LIMPEZA PUBLICA

LOCAL: Riacho Santana						
PLANILHA ORÇAMENTARIA						
ITEM	SERVIÇOS	UNID./mês	QUANT./ mês	MESES	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Coleta de Resíduos Classe II-A, em todo Município de Riacho de Santana	Ton.	896,40	12,00	78,70	70.546,68
2	Coleta de Resíduos Sólidos de varrição, entulho e poda;	Ton.	1.589,00	12,00	26,34	41.854,26
3	Varrição manual de vias e logradouros públicos	km	975,00	12,00	46,23	45.074,25
4	Equipe padrão para serviços congêneres (limpeza de feira, pintura de meio-fio, sacheamento, entre outros serviços)	H x H	1.030,00	12,00	31,29	32.228,70
5	Locação de veículo coletor compactador com capacidade 12,00 m <sup>3</sup>	UNID.	1,00	12,00	19.339,33	19.339,33
6	Locação de Caminhão Basculante com capacidade 6,00 m <sup>3</sup>	UNID.	2,00	12,00	11.879,73	23.759,46
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO (MENSAL)</b>						<b>232.802,68</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO (ANUAL)</b>						<b>2.793.632,16</b>
<b>População estimada em 2017 pelo IBGE 36.439 habitantes</b>						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

## ANEXO VI

### CONCORRÊNCIA 002/2017

#### PROPOSTA FINANCEIRA

É objeto da licitação a prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Riacho de Santana – Bahia, compreendendo além da sede do Município, também a sede dos Distritos de Botuquara, Santa Rita, Campinas, Vesperina, Laguna, Boqueirão das Pombas e Agreste, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração e peças integrantes deste ato convocatório.

ITEM	SERVIÇOS	UNID./mês	QUANT./ mês	MESES	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Coleta de Resíduos Classe II-A, em todo Município de Riacho de Santana	Ton.	896,40	12,00		
2	Coleta de Resíduos Sólidos de varrição, entulho e poda;	Ton.	1.589,00	12,00		
3	Varrição manual de vias e logradouros públicos	km	975,00	12,00		
4	Equipe padrão para serviços congêneres (limpeza de feira, pintura de meio-fio, sacheamento, entre outros serviços)	H x H	1.030,00	12,00		
5	Locação de veículo coletor compactador com capacidade 12,00 m <sup>3</sup>	UNID.	1,00	12,00		
6	Locação de Caminhão Basculante com capacidade 6,00 m <sup>3</sup>	UNID.	2,00	12,00		
<b>VALOR TOTAL (MENSAL)</b>						
<b>VALOR TOTAL (ANUAL)</b>						

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC.EST: \_\_\_\_\_ INSC. \_\_\_\_\_ MUN.: \_\_\_\_\_

Esta proposta é válida por \_\_\_\_\_.

Carimbo do CNPJ

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, e em especial, para ao disposto do Edital de Concorrência nº 002/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Riacho de Santana – Bahia, compreendendo além da sede do Município, também a sede dos Distritos de Botuquara, Santa Rita, Campinas, Vesperina, Laguna, Boqueirão das Pombas e Agreste, que a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_, por meio do senhor \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, visitou na data de \_\_\_\_\_, o Aterro Sanitário do Município de Riacho de Santana, as ruas, praças, jardins, mercado municipal, compreendendo além da sede do Município, também a sede dos Distritos de Botuquara, Santa Rita, Campinas, Vesperina, Laguna, Boqueirão das Pombas e Agreste, ficando ciente de todos os dados atinentes ao citado objeto, bem como das condições em que deverá prestar o serviço licitado, bem como que lhe foi oportunizado questionar sobre o mesmo, e recebeu os documentos pertinentes a essa licitação.

Riacho de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

## CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017

### ANEXO VIII

#### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

FONE:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:

\_\_\_\_\_

**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Riacho de Santana – Bahia, compreendendo além da sede do Município, também a sede dos Distritos de Botuquara, Santa Rita, Campinas, Vesperina, Laguna, Boqueirão das Pombas e Agreste, respeitado o demonstrativo de quantitativos e custos unitários, as especificações técnicas e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração e peças integrantes deste ato convocatório.

( ) Obtivemos, nesta data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ através do Setor de Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

( ) Obtivemos acesso ao Edital por meio de acesso à Internet.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

## ANEXO IX

### MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..... CNPJ sob nº ..... com sede à Rua ..... nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., neste ato representada por seu sócio, ou sócio-gerente (ou gerente), ou titular, Sr(a) ..... nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Órgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ..... nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ..... endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., a quem são conferidos poderes a Sr(a) ..... nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Órgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ..... nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ..... endereço eletrônico ....., Cel: (.....)..... para representar a empresa outorgante na sessão do Concorrência nº 002/2017, instaurado pelo Município de Riacho de Santana, Bahia, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e Data

Carimbo com CNPJ da Empresa

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:                          RG

**Reconhecer Firma Obrigatoriamente**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

## CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017

### ANEXO X

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2017

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 002/2017

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 05/01/2018

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14:00hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, não ter recebido de qualquer entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** para participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

## CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017

### ANEXO XI

#### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2017

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 002/2017

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 05/01/2018

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14:00hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas neste Edital, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, **DECLARA** ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

## CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017

### ANEXO XII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2017

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 002/2017

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 05/01/2018

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14:00hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

## ANEXO XIII

### MODELO

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, AO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2017

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 002 /2017

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 05/01/2018

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14:00hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, e para os fins do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

## ANEXO XIV

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2017

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 002/2017

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 05/01/2018

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14:00hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Orgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, sob pena de inabilitação.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

## ANEXO XV

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2017

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 002/2017

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 05/01/2018

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14:00hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....com sede à Rua ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ....., Estado ....., CEP ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ..... Órgão Emissor ...../..... e CPF/MF sob nº ..... residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro .....na Cidade de ....., Estado ....., Cep: ....., endereço eletrônico ....., Cel: (.....)....., **DECLARA** que, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei 8666/93 que não possui nenhum funcionário público que impossibilite a referida empresa de participar deste processo licitatório.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

\_\_\_\_\_  
Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG